



Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Telefax: (32) 3277-1014 – pmchacara@yahoo.com.br – www.chacara.mg.gov.br

LEI Nº 738, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2008

Autoriza ao Executivo Municipal a fazer Repasse Financeiro para aquisição de bens móveis e abertura de crédito especial e Toma outras Providências.

A Câmara Municipal de Chácara aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder um Auxílio Financeiro para móveis e utensílios para ACISPES – Agência de Cooperação Intermunicipal em Saúde Pé de Serra, para dar atendimento à cláusula primeira do convênio da obra nova da sede – ACISPES -, no valor até de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 2º - Para dar cumprimento ao artigo anterior fica o Executivo Municipal autorizado a fazer a abertura de um crédito especial até o valor acima mencionado, de acordo com as normas legais prevista na Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - O repasse financeiro de que trata o art. 1º dessa lei poderá ser feito em até 5 (cinco) parcelas iguais no valor de cada uma de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Chácara, 20 de novembro de 2008.

Mando, portanto, a todos quanto os conhecimentos desta lei pertencer e tocar que a cumpram ou façam cumprir tão inteiramente assim como nela se contém e declara.

Prefeitura Municipal de Chácara, 20 de novembro de 2008

HITLER VAGNER CANDIDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Chácara

Publicada por afixação no Quadro de Publicação no átrio desta Prefeitura Municipal, Órgão de imprensa oficial desse Município.

Registra-se em livro próprio.

Prefeitura Municipal de Chácara, 20 de novembro de 2008.

VINICIUS HILTON DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete